



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.575 /

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 003 DA QUADRA 58 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 1.040,36 (hum mil, quarenta reais e trinta e seis centavos), por benfeitorias implantadas no lote 003 da quadra 58 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria n° 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n° 310/97.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1848, de 17 / 12 / 97.